



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis;

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei ANEXO que “Autoriza crédito especial exclusivo para atender o programa “Escola em Tempo Integral” no exercício de 2024”.

Com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na escola pública municipal, educando-os para o pleno exercício da cidadania, orientando-os para a vida. O programa da Escola de Educação em Tempo Integral iniciara com a oferta de turmas de Tempo Integral, turno único, tendo sua organização curricular diversificada.

Parágrafo único - Entenda-se por currículo diversificado o que envolve ações concebidas pela equipe escolar em sua proposta pedagógica, constituindo-se por atividades de natureza teórica-prática, inovadora, integrada, e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a serem realizadas pelos alunos, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvidas por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as respectivas atividades.

Consigna-se que o orçamento publico é essencial para o planejamento e controle para as despesas publicas e melhor aplicação dos recursos do Programa ora faltantes no orçamento vigentes.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias específicas. Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Solicito, pois, submeter à matéria, o mais breve possível, à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores visando o atendimento do alunado e desenvolvimento em educação em nosso município.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa e aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Nova Esperança do Piriá-/PÁ, 24 de junho 2024.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
Doc. Oficial



PROJETO DE LEI Nº 037/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA-PA; AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORCAMENTO ANUAL 2024 NO VALOR DE R\$ 600.000,00 AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Nova Esperança do Piriá-PA, credito especial no valor de R\$ 600.000,00 conforme dotação orçamentária abaixo identificada.

Unidade Orçamentária:
FME

Funcional Programática:
12 367 0012 2.109 Programa Escola Tempo Integral

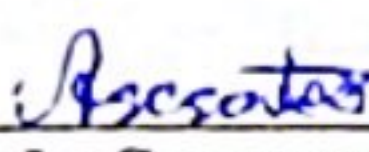
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
4.4.90.51.00 Obras e instalações
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recursos: 15690000- Outras transferências FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão de anulação na mesma unidade orçamentária e função programática 12-Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PÁ, 24 de junho de 2024



Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
Doc. Oficial